



JUICE SP
04 06 SIP

JUCESP PROTOCOLO
0.459.981/22-5



1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

O presente "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista" ("Aditamento") é celebrado entre:

- I. de um lado, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures (conforme definido abaixo):

CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, sociedade por ações com registro de companhia de aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C – Crystal Tower, 5º, 6º e 7º andares, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.998.611/0001-04 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 35.3.0017057-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

- II. na qualidade de agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"):

PENTÁГОNO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário" e, em conjunto com a Emissora, "Partes");

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em reunião realizada em 5 de abril de 2022, o conselho de administração da Emissora aprovou os termos e condições da 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da





JUCELSP

04 06 22

isa
CTEEP

Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, do "Código ANBIMA para Ofertas Públicas", conforme em vigor naquela data, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("RCA da Emissora"), a qual foi protocolada para arquivamento na JUCESP em 7 de abril de 2022, sob o nº 1060010/22-7, e publicada no jornal "Valor Econômico" em 7 de abril de 2022;

- (ii) em 7 de abril de 2022, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista" ("Escritura de Emissão"), o qual foi protocolado para arquivamento na JUCESP em 11 de abril de 2022, sob o nº 1060036/22-8; e
- (iii) nos termos da Cláusula 6.4.1 da Escritura de Emissão, foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento para definição: (a) da quantidade de séries da Emissão a ser emitida; e (b) da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries da Emissão, de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Procedimento de Bookbuilding");

de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, subcláusula, itens, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

2. AUTORIZAÇÃO

2.1. Nos termos da Cláusula 6.4.2 da Escritura de Emissão, as Partes estão autorizadas e obrigadas a celebrar o presente Aditamento, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou realização de Assembleia Geral de Debenturistas, para ratificar o resultado do Procedimento de Bookbuilding.





JUCESP

04 06 22

Igarê
CTEEP

3. INSCRIÇÃO DESTE ADITAMENTO NA JUCESP

3.1. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 3.3.1 da Escritura de Emissão, o presente Aditamento deverá ser arquivado na JUCESP, observados os termos e prazos previstos na Cláusula 3.3.1 da Escritura de Emissão.

3.1.1. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário cópia eletrônica (em formato .pdf) deste Aditamento devidamente arquivado na JUCESP, contendo a chancela digital da JUCESP, observado, no entanto que, caso o arquivamento seja por via física, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário uma via original deste Aditamento devidamente arquivado na JUCESP.

4. ALTERAÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO

4.1. Em decorrência da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, resolvem as Partes:

(i) alterar o título da Escritura de Emissão, que passará a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA";

(ii) alterar a Cláusula 2 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:

2. AUTORIZAÇÃO

2.1. A 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), é realizada com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 5 de abril de 2022 ("RCA da Emissora"), em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.";

(iii) alterar a Cláusula 6.4 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:

6.4. Coleta de Intenções de Investimento

6.4.1. Observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, foi adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos artigos 23 e 44 da Instrução CVM 400, sem





31 DEZ/2023

04 06 22

isa
CTEEP

recebimento de reservas e sem lotes mínimos ou máximos, para definição, em conjunto com a Emissora: (i) da quantidade de Séries a ser emitida; e (ii) da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries, de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Procedimento de Bookbuilding").";

- (iv) alterar a Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:

"7.3. Quantidade de Debêntures"

7.3.1. Serão emitidas 700.000 (setecentas mil) Debêntures.;

- (v) alterar a Cláusula 7.4 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:

"7.4. Número de Séries"

7.4.1. A Emissão será realizada em série única.;

- (vi) alterar as Cláusulas 7.11, 7.13, 7.14 e 7.15 da Escritura de Emissão, que passarão a partir da presente data a vigorar com as seguintes redações:

"7.11. Prazo e Data de Vencimento"

7.11.1. Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Resgate Antecipado Facultativo ou, ainda, Aquisição Facultativa com Cancelamento, nos termos desta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2029 ("Data de Vencimento").;

"7.13. Amortização do Valor Nominal Unitário"

7.13.1. Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Resgate Antecipado Facultativo ou, ainda, Aquisição Facultativa com Cancelamento, nos termos desta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir de 15 de abril de 2027 (inclusive), sempre no dia 15 de abril cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2027 e o último na Data de Vencimento, nos termos da tabela abaixo:

Parcela	Data de amortização das Debêntures	Percentual de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures	Percentual de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures*
1 ^a	15 de abril de 2027	33,3333%	33,3300%
2 ^a	15 de abril de 2028	50,0000%	33,3300%
3 ^a	Data de Vencimento	100,0000%	33,3400%

* Percentuais destinados para fins meramente referenciais";





31/05/2022

04 06 22

isa
CTEEP

7.14 Remuneração

7.14.1. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").

7.14.2. A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

"J" = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

Onde:

"Fator DI" = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_D} [1 + (TDI_{k-1})]$$



31/05/2022



04 05 22

isa
CTEFP*Onde:*

" n_{DI} " = número total de Taxas DI, consideradas na atualização do ativo, sendo " n_{DI} " um número inteiro;

" k " = número de ordens da Taxa DI, variando de 1 (um) até "n";

" TDI_k " = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

" DI_k " = Taxa DI, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

"Fator Spread" = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]^{\frac{DP}{DT}}$$

Onde:

"spread" = 1,5500 (um inteiro e cinco mil e quinhentos décimos de milésimos);

" n " = número de Dias Úteis entre a data do próximo Período de Capitalização e a data do Período de Capitalização anterior, sendo " n " um número inteiro;

" DT " = número de Dias Úteis entre o último e o próximo Período de Capitalização, sendo " DT " um número inteiro;

" DP " = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo " DP " um número inteiro.

Observações:

- (i) efetua-se o produtório dos fatores diários ($1+TDI_k$), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;



CLÁUSULA 7



04 06 22

isa
CTEEP

- (ii) se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (iii) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (iv) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- (v) para todos os fins da presente Escritura de Emissão, "Período de Capitalização" significa, para o 1º (primeiro) Período de Capitalização da, o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na 1ª (primeira) Data de Pagamento da Remuneração (exclusive) e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive), sendo certo que cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

7.14.3. Observado o disposto na Cláusula 7.14.4 abaixo, se, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

7.14.4. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, conforme definidos na Cláusula 11 abaixo, a qual terá como objeto a deliberação pelos Debenturistas, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de Remuneração. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de Remuneração entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, ou caso não haja quórum para instalação e/ou deliberação em segunda convocação, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, (ii) da data em que a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas deveria ter sido realizada, (iii) na Data de Vencimento ou (iv) em prazo superior que venha a ser definido





CLÁUSULA 7.14.4

04 06 22

isa
CTEP

em comum acordo em referida Assembleia Geral de Debenturistas, o que ocorrer primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula 7.14.4 serão canceladas pela Emissora. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração das Debêntures a serem resgatadas, para cada dia do período em que haja a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.”; e

“7.15. Pagamento da Remuneração”

7.15.1. Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Resgate Antecipado Facultativo ou, ainda, Aquisição Facultativa com Cancelamento, nos termos desta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2022 e o último na Data de Vencimento, nos termos da tabela abaixo (sendo cada data de pagamento da Remuneração denominada “Data de Pagamento da Remuneração”):

<i>Parcela</i>	<i>Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures</i>
1ª	15 de outubro de 2022
2ª	15 de abril de 2023
3ª	15 de outubro de 2023
4ª	15 de abril de 2024
5ª	15 de outubro de 2024
6ª	15 de abril de 2025
7ª	15 de outubro de 2025
8ª	15 de abril de 2026
9ª	15 de outubro de 2026
10ª	15 de abril de 2027
11ª	15 de outubro de 2027
12ª	15 de abril de 2028
13ª	15 de outubro de 2028
14ª	Data de Vencimento”.

4.2. Em decorrência das alterações incorporadas à Escritura de Emissão pelo presente Aditamento, resolvem as Partes, ainda, meramente para fins de conformidade:

- (i) alterar a Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:





04 06 2019

isa
CTEEP

“1.1. Para todos os fins da presente Escritura de Emissão, os termos com iniciais maiúsculas ou grafados integralmente em maiúsculas terão os significados a eles atribuídos abaixo:

(...)

“Data de Integralização” tem o significado previsto na Cláusula 6.6.1 abaixo;

“Data de Pagamento da Remuneração” tem o significado previsto na Cláusula 7.15.1 abaixo;

“Data de Vencimento” tem o significado previsto na Cláusula 7.11.1 abaixo;

“Debêntures” tem o significado previsto na Cláusula 2.1 abaixo;

“Debêntures em Circulação” significa todas as Debêntures subscritas e não resgatadas, excluídas as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente: (i) à Emissora; (ii) a qualquer Controladora, Controlada e/ou Coligada da Emissora; ou (iii) a qualquer administrador da Emissora e/ou de qualquer Controladora e/ou Controlada e/ou Coligada da Emissora e seus cônjuges e respectivos parentes até 2º (segundo) grau;

(...)

“RCA da Emissora” tem o significado previsto na Cláusula 2.1 abaixo;

“Remuneração” tem o significado previsto na Cláusula 7.14.1 abaixo;

“Remuneração do Agente Fiduciário” tem o significado previsto na Cláusula 10.4 abaixo;

(...);

- (ii) substituir na Escritura de Emissão todas as referências às “Debêntures da 1ª Série” por referências às “Debêntures”;
- (iii) excluir da Escritura de Emissão todas e quaisquer referências às “Séries” e às “Debêntures da 2ª Série”; e
- (iv) ajustar, conforme aplicável, as referências cruzadas previstas na Escritura de Emissão de acordo com as alterações incorporadas à Escritura de Emissão pelo presente Aditamento.





04 100 22

isa
CTEEP

5. RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

5.1. As alterações incorporadas à Escritura de Emissão por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Aditamento.

5.2. A Emissora declara e garante que as declarações prestadas na Cláusula 12.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

6.2. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as Partes obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quanto à negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

6.3. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

6.4. As Partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.

6.5. As Partes reconhecem, concordam e aceitam, ainda, que o presente Aditamento poderá, a critério das Partes, ser assinado por meio da utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da MP 2.200-2, sem qualquer prejuízo à veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente Aditamento, sendo certo que as declarações constantes deste Aditamento, assinado por meio da utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), presumir-se-ão verdadeiras em relação às respectivas Partes nos termos dos artigos 219 e 225 do Código Civil, e do parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2.





JUICE SP

04 06 22

isa
CTEEP

7. LEI E FORO

7.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

7.2. Fica eleito desde já o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Aditamento, mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 14 de abril de 2022

CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

<p>Assinado por RUI CHAMMAS, 07391296846 CPF: 07391296846 Papel: Diretor Presidente Datahora da Assinatura: 14/4/2022 16:06 BRT  E28816BD361D4443A808315FE97A2157</p>	<p>Assinado por CARISA SANTOS PORTELA CRISTAL, 2E120671986 CPF: 2E120671986 Papel: Diretora Executiva de Finanças e Relações com Investidores Datahora da Assinatura: 14/4/2022 17:26 BRT  91E5F17E1564B40A612C0B27A50E49</p>
Rui Chammas Diretor Presidente	Carisa Santos Portela Cristal Diretora Executiva de Finanças e Relações com Investidores

PENTÁГОNO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

<p>Assinado por MARCELLE SANTORO, 10940694706 CPF: 10940694706 Papel: Testemunha Datahora da Assinatura: 14/4/2022 15:41 BRT  1A3C0CB5603246FF02021855CEB63545</p>	<p>Assinado por THIAGO LOPES DA SILVA, 20713791863 CPF: 20713791863 Papel: Testemunha Datahora da Assinatura: 14/4/2022 16:48 BRT  0171F12701B2A8E0-0B8A-4940-B530-1E</p>
Marcelle Motta Santoro Diretora de Operações Fiduciárias III	Nome: Thiago Lopes da Silva CPF: 267.137.918-83:

Testemunhas:

Nome: Camila Souza
CPF: 117.043.127-52

Nome: Thiago Lopes da Silva
CPF: 267.137.918-83:



2022-04-06 15:27

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6C3DEDA296F045F6A8184017C8940D84

Assunto: ISA CTEEP | 12a Emissão de Debêntures - ICVM 476 - 1o Termo Aditivo Escritura.

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 6

Rubrica: 12

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Erica Barbeiro Travassos

Av. das Nações Unidas, 14.171 - Torre Crystal – 60
andar

SP, 04794-000

etravassos@isacteep.com.br

Endereço IP: 191.181.58.144

Rastreamento de registros

Status: Original

14/4/2022 | 15:20

Portador: Erica Barbeiro Travassos

etravassos@isacteep.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Erica Barbeiro Travassos

etravassos@isacteep.com.br

ESPECIALISTA SOCIETARIO

CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA

PAULISTA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

etravassos@isacteep.com.br

Usando endereço IP: 191.181.58.144

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Camila Souza

estruturação@pentagonotrustee.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Enviado: 14/4/2022 | 15:27

Visualizado: 14/4/2022 | 15:42

Assinado: 14/4/2022 | 15:42

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 11704312752

Cargo do Signatário: Testemunha

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

estruturação@pentagonotrustee.com.br

Usando endereço IP: 200.95.172.79

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/4/2022 | 15:42

ID: b73813e2-3df5-46d0-be43-3efe18b27d8e

Marcelle Motta Santoro

estruturação@pentagonotrustee.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Enviado: 14/4/2022 | 15:27

Visualizado: 14/4/2022 | 15:40

Assinado: 14/4/2022 | 15:41

-Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Cargo do Signatário: Procuradora

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

estruturação@pentagonotrustee.com.br

Usando endereço IP: 200.95.172.79

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/4/2022 | 15:40

ID: 9fb6abb8-a070-446b-bdd7-a7b8312bbe29

04 06 2022

Eventos do signatário

Thiago Lopes da Silva
 tisilva@isacteep.com.br
 Gerente Financeiro
 CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5
 Cargo do Signatário: Testemunha

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Assinado pelo link enviado para tisilva@isacteep.com.br
 Usando endereço IP: 187.18.102.78

Registro de hora e data

Enviado: 14/4/2022 | 15:27
 Reenviado: 14/4/2022 | 16:19
 Visualizado: 14/4/2022 | 16:47
 Assinado: 14/4/2022 | 16:48

Carisa Santos Portela Cristal
 ccristal@isacteep.com.br

Diretora Executiva de Finanças e Relações com Investidores
 ISA CTEEP

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5
 Cargo do Signatário: Diretora Executiva de Finanças e Relações com Investidores

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Assinado pelo link enviado para ccristal@isacteep.com.br
 Usando endereço IP: 201.83.73.94

Enviado: 14/4/2022 | 16:48
 Reenviado: 14/4/2022 | 17:01
 Reenviado: 14/4/2022 | 17:03
 Reenviado: 14/4/2022 | 17:16
 Visualizado: 14/4/2022 | 17:27
 Assinado: 14/4/2022 | 17:29

Rui Chammas
 rchammas@isacteep.com.br

Diretor Presidente
 CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5
 Cargo do Signatário: Diretor Presidente

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para rchammas@isacteep.com.br
 Usando endereço IP: 187.9.126.10

Enviado: 14/4/2022 | 17:29
 Reenviado: 14/4/2022 | 18:00
 Visualizado: 14/4/2022 | 18:05
 Assinado: 14/4/2022 | 18:06

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

JUCEESP
04/06/22

Eventos de cópia

Barbara Castro Dias
bdias@isacteep.com.br
CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA
PAULISTA

Status

Copiado

Registro de hora e data

Enviado: 14/4/2022 | 15:27

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Daniel Pereira Pinto

dpinto@isacteep.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 14/4/2022 | 15:27

Visualizado: 14/4/2022 | 15:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

ACEITO: 9/6/2020 | 10:13

ID: 7e4d404b-f131-47c8-9917-f1454e4e401c

Stefania Solange Garcia D'Avila

sdavila@isacteep.com.br

CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA

PAULISTA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 14/4/2022 | 16:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Gerência Societária

gerenciasocietaria@isacteep.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 14/4/2022 | 18:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

14/4/2022 | 15:27

Entrega certificada

Segurança verificada

14/4/2022 | 18:05

Assinatura concluída

Segurança verificada

14/4/2022 | 18:06

Concluído

Segurança verificada

14/4/2022 | 18:06

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

CTEEP S.P.
22/03/2020

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DOC S.F.
04 05 2023

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cvjorge@isacteep.com.br

To advise CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cvjorge@isacteep.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cvjorge@isacteep.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

DOCUMENTO
04 05 2023

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to cvcjorge@isacteep.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA during the course of your relationship with CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA.

04 08 2022

DocuSign®

VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE E LEGITIMIDADE

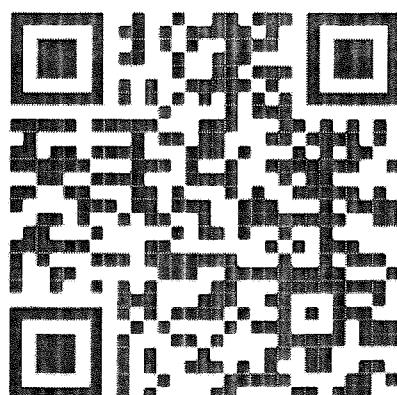
1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

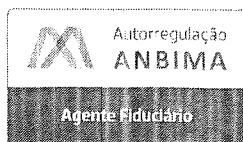
DocuSign Envelope ID: 6C3DEDA2-96F0-45F6-A818-4017C8940D84.

Os documentos acima foram propostos para assinatura digital na plataforma DocuSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.docusign.com.br> e vá até “acessar documentos” no canto superior direito do site ou escaneie o Código QR abaixo e utilize o seguinte código de segurança para verificar se este documento é válido:

Código:

2279E48DD6A844928111893605161C602





04/04/2022

04/04/2022

isa
CTEEP

**1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS)
SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE
COLOCAÇÃO, DA CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
PAULISTA**

entre

CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA
na qualidade de emissora

e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
na qualidade de agente fiduciário

Datado de
14 de abril de 2022

